

SOLICITAÇÃO.

Solicito à Mesa Diretora o pagamento da taxa de inscrição na XV Reunião Regional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd - Sul que ocorrerá entre os dias 1º e 5 de dezembro em São Leopoldo - RS, conforme Projeto Básico.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 21/10/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0800968** e o código CRC **5D399F37**.

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

Promover a participação do parlamentar na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.

OBJETO

Promover a participação do vereador na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação Sul.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Solicito que seja feita a inscrição deste vereador na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação Sul, que ocorre de dois em dois anos. Neste encontro são discutidos os principais temas da educação nacional, as principais análises sobre as políticas educacionais em vigor, o debate entre pesquisadores e formadores de professores e debatedores sobre a educação nacional em diferentes âmbitos, diferentes temas e seus desdobramentos na Região Sul. É onde se reúnem bianualmente pessoas interessadas em compreender como a educação pode ser melhorada. Assim como membro da CECE desejo participar desse processo formativo e de troca de informações sobre as diferentes ações que buscam qualificar a educação e a formação dos cidadãos. Para que possamos enriquecer nossas ações no âmbito do exercício da vereança na CECE e nas proposições legislativas, via projetos de leis e interlocução com outros entes federados para a consecução do direito à educação em Porto Alegre.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto a singularidade do evento: A XVª Reunião Regional da Anped Sul resulta de um arranjo inovador de trabalho colaborativo promovido pelo fórum de coordenadores de programas de pós-graduação em educação locais e a universidade eleita para sediar o evento: Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos)

A participação do parlamentar se faz necessária devido aos temas que serão abordados, relativos à educação, e que contribuirão para o enriquecimento do trabalho legislativo, tanto no tocante a elaboração de proposições, quanto nas demais ações do mandato junto aos poderes e a sociedade civil.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

É possível prever os custos referentes a inscrição para não sócios da Anped no valor de R\$ 522,00

Jonas Tarcísio Reis
Vereador

DESPACHO - DG

À DPF:

Preliminarmente, para instruir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fontana Dias, Assessor(a) Legislativo**, em 21/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0801026** e o código CRC **9BAF4E50**.

INFORMAÇÃO

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Temos a instruir que a solicitação do parlamentar é regulamentada pela Resolução nº 2.523, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre representação externa da Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como do comparecimento dos vereadores a eventos de interesse do Município de Porto Alegre:

Art. 2º Fica estabelecido que os vereadores poderão participar de reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos e privados, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse para o Município de Porto Alegre.

§ 1º As despesas com passagens, diárias e inscrições decorrentes do comparecimento às atividades referidas no caput deste artigo correrão à conta da quota básica mensal (QBM) do vereador.

§ 2º As atividades referidas no caput deste artigo deverão guardar estrita pertinência com assuntos de interesse do Município de Porto Alegre, bem como com o exercício da vereança.

§ 3º Na impossibilidade de contratação dos cursos referidos no caput deste artigo por meio da CMPA, a contratação poderá ser autorizada pelo vereador, com posterior ressarcimento da despesa previamente autorizada, mediante apresentação de comprovante idôneo de pagamento, bem como da efetiva participação no curso.

Art. 3º Os requerimentos para a participação nas atividades referidas nesta Resolução serão apreciados pela Mesa Diretora, devendo estar instruídos com documentos comprobatórios, contendo as datas dos eventos, o conteúdo a ser tratado e os respectivos custos, se houver, e, ao final, deverá ser apresentado, pelo solicitante, relatório referente à participação nas respectivas atividades.

Mediante autorização da Mesa Diretora, o requerimento deverá ser remetido à área técnica de nossa Diretoria para realização da instrução da inscrição por inexigibilidade de licitação ou conseqüentemente, caso impossibilitada essa forma de contratação, ao gabinete parlamentar para providenciá-la pessoalmente, visando posterior ressarcimento.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana, Assessor(a) Legislativo**, em 22/10/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0801362** e o código CRC **F334C01E**.

DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral:

Com a instrução realizada (0801362), sugerimos envio à Mesa Diretora para apreciação, conforme demandado pela Resolução nº 2.523, de 18 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 23/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0801401** e o código CRC **B006C398**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Presidência:

Haja vista a passagem do tempo e não realização de reuniões da Mesa Diretora, solicitamos, para que seja efetivada a inscrição em tempo a pedido do vereador, que o Presidente autorize, de forma a serem tomadas as providências necessárias, e depois a decisão seja ratificada pela Mesa Diretora, quando vier a se reunir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Coordenador(a) da Assessoria Administrativa**, em 07/11/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0808046** e o código CRC **34A5C0C2**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - GABPRES

À Direção Geral,

Ao cumprimentá-los cordialmente, por solicitação, encaminhamos o presente requerimento para deliberação na reunião da Mesa Diretora a ocorrer em 13/11/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Debora Silva Stein, Assessor(a) Técnico(a) da Presidência**, em 11/11/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0808090** e o código CRC **D3A2B765**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Mesa Diretora:

Encaminhamento expediente para deliberação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fontana Dias, Assessor(a) Legislativo**, em 18/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0811872** e o código CRC **E1C852DC**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certifico que a Mesa Diretora, em reunião realizada em 13/11/2024, deliberou por aprovar o pagamento da taxa de inscrição na XV Reunião Regional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED - Sul que ocorrerá entre os dias 1º e 5 de dezembro em São Leopoldo - RS.

DESPACHO

À DPF:

Considerando a decisão acima certificada, encaminhamos par as providências necessárias.

Ao GVJR:

Para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 18/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0812017** e o código CRC **9FEF47ED**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações:

Levando em consideração a demanda apresentada (0800997) e a autorização da Mesa (0812017), encaminho para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 18/11/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0812131** e o código CRC **7F22954C**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0812131



DESPACHO - SPAC

DPF,

Conforme a NLLC, na fase preparatória devem ser abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, bem como constar os seguintes aspectos ou documentos:

1) Estudo técnico Preliminar (dispensado pela norma interna em razão do valor)

2) Projeto Básico ou equivalente 0800997(72, I)

3) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento 0800997 e <https://regionais.anped.org.br/sul2024/quadro-de-valores/>

4) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação <https://regionais.anped.org.br/sul2024/quadro-de-valores>. Considerando que as inscrições são gerais e não há descontos, juntamos link do quadro onde constam as categorias e valores a serem pagos (72, II e VII)

5) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala 0800997

6) Razão da escolha do contratado 0800997 e <https://regionais.anped.org.br/sul2024/> (72, VI)

7) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (abaixo)

Da mesma forma, nenhuma contratação deve ser realizada sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **Assim, pendentes de juntada saldo e dotação disponíveis bem como certificação de que o objeto da contratação é compatível com as leis orçamentárias – LOA, LDO e PPA (art. 18 caput, da Lei nº 14.133/21);**

A modalidade sugerida para o presente caso é a inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição, visto que o evento é singular e tem relação com as apresentações que ocorrerão durante sua programação.

Quanto aos riscos da contratação a matriz padrão será elaborada em conjunto com a gestão da CMPA, visto que há riscos que são aceitáveis e outros mitigáveis. Para o caso em tela os riscos são falta de ocorrência do evento ou desistência do participante. A não ocorrência do evento provavelmente ensejará o ressarcimento dos envolvidos ou remarcação de data, que passará pela análise do vereador, decidindo pela participação ou não. No caso de desistência do vereador, não há o ressarcimento de sua inscrição, mas diante do que foi descrito no documento de demanda, pela importância do evento, o risco é baixo.

Conforme Art 74, §3º também necessário demonstrar a notória especialização a fim de verificar que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Conforme verifica-se em <https://regionais.anped.org.br/sul2024/programacao-geral/>, há o rol de eventos gerais com os principais apresentadores, sejam eles referência na área. Da mesma forma, a escolha do evento resta demonstrada no termo de referência juntado pelo vereador.

Não há necessidade de parcelamento ou contrato com previsão maior que 1 ano, visto tratar-se de escopo.

O valor, visto a data da inscrição e a característica do participante é de R\$522,00 conforme consta no quadro de valores

Carece o processo, para atendimento do art. 72 da NLLC de parecer jurídico e autorização do gestor, o que solicitamos neste momento, após a juntada de informação sobre dotação orçamentária e compatibilidade com as leis orçamentárias.

Os documentos de habilitação serão juntados após a autorização.

Atenciosamente,

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada e de natureza pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros ambientais e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declarado documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distantes sem justificativa a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 21/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0813315** e o código CRC **9C08A0D3**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0813315



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

Levando em consideração a demanda apresentada (0800997) e a instrução técnica (0813315), encaminho de ordem:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária, bem como indicar se há conformidade com a LDO, LOA e PPA; e
2. À Procuradoria, para análise do enquadramento da despesa como inexigibilidade de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana, Assessor(a) Legislativo**, em 21/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0813364** e o código CRC **4D61C46B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

À DPF:

Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação priorizada na LDO 2024: ATIVIDADE LEGISLATIVA

Projeto/atividade da LOA 2024: Atividade 2001 – Atividade Legislativa

PPA 2022 – 2025:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 - ANEXOS](#) (p. 215 do documento/p. 211 do arquivo digital)

Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação 3933 – Atividades Culturais

~~Ação 3339 – Auxílio financeiro para cursos de pós-graduação e custeio de eventos de treinamento e aperf. de serv (excluída pela LDO/2024)~~

Ação 3340 – Auxílio-alimentação

Ação 3341 – Concurso Sioma Breitman de Fotografia

Ação 3342 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Ação 3343 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Ação 3923 – Dívida Interna - CM

Ação 3345 – Escola do Legislativo

Ação 3346 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Ação 3347 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Ação 3348 – Obrigações Patronais

Ação 3349 – Obrigações Patronais - Previmpa

Ação 3350 – Outros Benefícios Assistenciais

Ação 3351 – Publicidade

Ação 3352 – Salão de Artes Plásticas

~~Ação 3353 – Semana da Consciência Negra (excluída pela LDO/2024)~~

Ação 3354 – Semana do Jovem Empreendedor

Ação 3365 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação 3356 – Vale-Transporte

Ação 4068 – CMPA 250 Anos (Incluída pela LDO/2023)

Ação 4104 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra (Incluída pela LDO/2024)

Ação 4105 – Plano de Sustentabilidade (Incluída pela LDO/2024)

LDO 2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.](#)

Lista de ações do PPA/2022-2025 priorizadas pela LDO/2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO I – METAS E PRIORIDADES.](#) (p. 7)

ATIVIDADE LEGISLATIVA

ATIVIDADES CULTURAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

CMPA 250 ANOS

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA

CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

~~DÍVIDA INTERNA – CM~~ (excluída pela LOA/2024)

ESCOLA DO LEGISLATIVO

MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

PUBLICIDADE

SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS

SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO

VALE-TRANSPORTE

Alterações promovidas pela LDO/2024 no Programa 192 – Câmara Municipal do PPA/2022-2025

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO VI – PROGRAMAS, AÇÕES E ATRIBUTOS INCLUÍDOS, ALTERADOS OU EXCLUÍDOS NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024.](#) (p. 14)

Ação incluída: 4104 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

Ação incluída: 4105 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Ação excluída: 3339 – Auxílio Financeiro para Cursos de Pós-Graduação e Custeio de Treinamento e Aperf. De Serv.

Ação excluída: 3353 – Semana da Consciência Negra

LOA 2024:

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2024

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 366 do documento/p. 363 do arquivo digital)

Atividade 2001 – Atividade Legislativa

Projeto 1660 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Projeto 1001 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Atividade 2688 – Escola do Legislativo

Projeto 1726 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Atividade 2013 – Salão de Artes Plásticas

Projeto 1727 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Atividade 2005 – Vale-transporte

Projeto 1860 – CMPA 250 Anos

Atividade 4452 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra

Atividade 4453 – Plano de Sustentabilidade

Atividade 2010 – Outros Benefícios Assistenciais

Atividade 2007 – Obrigações Patronais – CM

Atividade 2138 – Obrigações Patronais para o RPPS– CM

Projeto 1710 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Atividade 2004 – Auxílio-Alimentação

Projeto 2003 – Tecnologias da Informação, Comunicações e Geoprocessamento – CM

Atividade 2002 – Publicidade

Atividade 2008 – Atividades Culturais

Projeto 1792 – Semana do Jovem Empreendedor

Alterações promovidas pela LOA/2024 nas metas e prioridades da LDO/2024:

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 9 do documento/p. 6 do arquivo digital)

Meta e prioridade excluída: Dívida Interna – CM

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 33903961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 21/11/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0813746** e o código CRC **C6B45E2B**.



Ano Base: 2024

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL								
Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA								
Mês Referência	Novembro		Tipo Demonstração	Execução						
Grupo Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Subação	002001	ATIVIDADE LEGISLATIVA	Elemento Despesa	39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%
Total	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D		4.479.039,22 C	520.960,78 C	2.722.274,13 C	2.709.784,13 C	1.756.765,09 C	12.490,00 C	198,22
00100 002001 1.500.001.000 33.90.39	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D			520.960,78 C					
00100 002001 1.500.001.001 33.90.39				4.479.039,22 C	0,00	2.722.274,13 C	2.709.784,13 C	1.756.765,09 C	12.490,00 C	



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 1008/24

À Diretoria de Patrimônio e Finanças,

Tendo por base a manifestação 0811570, a qual orienta a matéria, analisa-se a presença dos requisitos jurídico-formais da contratação pretendida. Na espécie, o processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes elementos: (i) documento de formalização da demanda [art. 72, inc. I, da LCCA]; (ii) estudo técnico preliminar [art. 72, inc. I, da LCCA]; (iii) termo de referência [art. 72, inc. I, da LCCA]; (iv) estimativa de despesa [art. 72, inc. II, da LCCA]; (v) pareceres técnicos, em sendo o caso [art. 72, inc. III, da LCCA]; (vi) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido [art. 72, inc. IV, da LCCA]; (vii) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária [art. 72, inc. V, da LCCA]; (viii) razão da escolha do contratado [art. 72, inc. VI, da LCCA]; (ix) demonstração da imprescindibilidade da notória especialização e da adequação do serviço à plena satisfação do objeto [art. 74, § 3º, da LCCA]; (x) justificativa de preço [art. 72, inc. VII, da LCCA]; (xi) autorização da autoridade competente [art. 72, inc. VIII, da LCCA].

Constam efetivamente dos autos a formalização da demanda (0800968); o termo de referência (0800997); a indicação de recursos orçamentários (0813748) e sua compatibilidade em relação à despesa (0813746); a razão da escolha do contratado (0800997); a estimativa da despesa e justificativa do preço (0813315); demonstração da imprescindibilidade da notória especialização e da adequação do serviço à plena satisfação do objeto (0800997 e 0813315).

Restam ausentes, porém, o estudo técnico preliminar e os documentos de habilitação do pretendo contratado.

Dada a natureza do objeto, o ETP poderá, sem prejuízo da finalidade a ele atinente, limitar-se a uma versão simplificada e resumida.

Registre-se que a documentação habilitatória poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, remanescendo, em qualquer caso, a necessidade de comprovar a situação regular perante a seguridade social, por força do artigo 195, § 3º, da CF.

Em relação à justificativa do preço, recomenda-se que, sempre que ela for extraída de sítio eletrônico, a informação seja documentada nos autos a fim de evitar a sua perda, dada a volatilidade característica dos dados virtuais.

A autorização da autoridade competente, por sua vez, deverá se dar em momento oportuno nesta tramitação processual.

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei n.º 14.133/21, desde que atendidas as observações ventiladas neste opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 22/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814106** e o código CRC **5D3F7CF8**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral, encaminho para fins de autorização da contratação por meio de Dispensa de Licitação (com base no artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei n.º 14.133/21), conforme instrução técnica (0813315) e manifestação jurídica favorável ao enquadramento da despesa (0814106).

Ainda, encaminho ao gabinete parlamentar para complementação documental e inclusão do Estudo Técnico Preliminar (modelo do documento pode ser adicionado - ETP MODELO REVISADO).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 25/11/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814138** e o código CRC **BF1AB503**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

ETP MODELO REVISADO

Processo nº 210.00436/2024-36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem como propósito assegurar...

Promover a participação do parlamentar na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024. Neste encontro são discutidos os principais temas da educação nacional, as principais análises sobre as políticas educacionais em vigor, o debate entre pesquisadores e formadores de professores e debatedores sobre a educação nacional em diferentes âmbitos, diferentes temas e seus desdobramentos na Região Sul. Assim como membro da CECE desejo participar desse processo formativo e de troca de informações sobre as diferentes ações que buscam qualificar a educação e a formação dos cidadãos. Para que possamos enriquecer nossas ações no âmbito do exercício da vereança na CECE e nas proposições legislativas, via projetos de leis e interlocução com outros entes federados para a consecução do direito à educação em Porto Alegre.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante no SEI nº xxxxxxxxxxxxxx.

Não existe PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. A descrição dos requisitos necessários serão:

Promover a participação do parlamentar na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Uma inscrição para não sócios da Anped no valor de R\$ 522,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quadro das Soluções:

Descrição Completa da Solução	
Solução 1	Compra de veículos...
Solução 2	Uso de aplicativos...
Solução 3	Locação de veículos...

A XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação Sul. trata-se de evento único, que ocorre a cada dois anos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inscrição para não sócios da Anped no valor de R\$ 522,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pagamento de uma inscrição, deste vereador, na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1.

Não há possibilidade de parcelamento, pois a inscrição é feita na forma de um pagamento único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Não há necessidade de medição de resultados, pois trata-se de evento que reúne pesquisadores e educadores e que ocorre a cada dois anos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica, pois a contratação se realizará mediante o pagamento do boleto de inscrição no evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Não se aplica, pois o evento correrá na Universidade do Vale dos Sinos - Unisinos, não implicando em montagem de estruturas móveis, que possam causar impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. A solução apresentada neste ETP demonstra...

A contratação atende a necessidade de viabilizar o pagamento da inscrição deste parlamentar na Vª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 25/11/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814424** e o código CRC **4DE95B5B**.



Quadro de Valores

Categorias	Inscrições Reuniões Regionais da ANPEd		
Associada/o quite	18/06/2024 até 30/08/2024	31/08/2024 até 01/10/2024	a partir de 02/10/2024

Professora e professor da pós-graduação stricto sensu, professora e professor EBTT e demais pesquisadoras/es da área com mestrado ou doutorado quite	180,00	192,00	204,00
Estudante de Doutorado associada/o/e quite	90,00	102,00	114,00
Estudante de Mestrado associada/o/e quite	72,00	84,00	96,00
Professora e professor da Educação Básica associada/o/e vinculada/o/e a projetos ou grupos de pesquisas institucionalizados quite	60,00	72,00	84,00
Não Associado	18/06/2024 até 30/08/2024	31/08/2024 até 01/10/2024	a partir de 02/10/2024
Professora/professor da pós-graduação stricto sensu, professora e professor EBTT e demais pesquisadoras/es da área com mestrado ou doutorado	498,00	510,00	522,00

Estudante de Doutorado	344,00	356,00	368,00
Estudante de Mestrado	263,00	275,00	287,00
Professora/professor da Educação Básica	187,00	199,00	211,00
Estudante de Graduação (IC, PIBID e similares)	18,00	30,00	42,00
Outras/os/es interessadas/os/es	498,00	510,00	522,00

XVII Reunião Regional da ANPEd Centro-oeste 2024 – Todos os direitos reservados | Produzido por **Creare Solutions** (<https://crearesolutions.com.br/>)



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À DPF:

Ratifico o Parecer PG 0814106 e autorizo a contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74º da Lei nº 14.133/21, após atendidas as recomendações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 26/11/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814402** e o código CRC **F90F09EC**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0814402

DECLARAÇÃO TRIPLA: DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.

A empresa Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, inscrição no CNPJ nº 30.018.410/0001-20, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) Cláudio Pinto Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0487659023 SSP/BA e do CPF nº 915.198.615-91, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente na cotação instaurada pela Câmara Municipal de Porto Alegre:

a) que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação; e

Ressalva*: Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

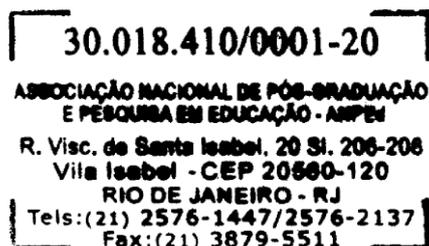
c) que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.



Cláudio Pinto Nunes
Diretor Financeiro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NAC DE POS GRAD E PESQ EM EDUCACAO ANPED (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.018.410/0001-20

Certidão nº: 82026859/2024

Expedição: 27/11/2024, às 11:12:20

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NAC DE POS GRAD E PESQ EM EDUCACAO ANPED (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.018.410/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.018.410/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO NAC DE POS GRAD E PESQ EM EDUCACAO ANPED
Endereço: R VISCONDE DE SANTA ISABEL 20 SALA 206 207 208 / VILA ISABEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 20560-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111901180297813923

Informação obtida em 27/11/2024 11:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NAC DE POS GRAD E PESQ EM EDUCACAO ANPED
CNPJ: 30.018.410/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:11 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **92BF.1269.04B6.1905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO 2638643410</p> <p>ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F</p> <p>CONTROLE 366062028</p>
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO	
<p>ASSOCIACAO NAC DE POS GRAD E PESQ EM EDUCACAO ANPED RUA VISC DE SANTA ISABEL 000020 SAL 206 207 E 208 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO 20560-120 RJ</p>	
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
30.018.410/0001-20	0.279.105-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1	
<p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024. HORA: 19:23:42</p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4887608-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.018.410/0001-20	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 26/11/2024 15:13</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 24/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

11:17



+5521989408171



... , gostaria de confirmar o valor
de inscrição por empenho 09:50 ✓✓

Qual categoria? 09:50

para não sócios 09:50 ✓✓

No caso Outros Interessados? Se
for o valor é R\$ 522,00. 09:53

Dados Empenho:

Anped - Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Educação
Rua Visconde de Santa Isabel, 20
- conj. 206-208 - Vila Isabel - Rio
de Janeiro - RJ - CEP: 20560-120
CNPJ: 30.018.410/0001-20 -
Inscrição Estadual: Isenta

Dados Bancários da ANPEd
Banco Itaú (341)
Agência 0416
Conta 43116-1
Chave PIX CNPJ:
300184100001-20 09:53



Câmara Municipal de Porto Alegre

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27

Processo nº 210.00436/2024-36

PROCESSO Nº: 210.00436/2024-36.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO ANPED.

CNPJ Nº: 30.018.410/0001-20.

OBJETO: Inscrição do parlamentar Jonas Tarcísio Reis na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001

BASE LEGAL: Art. 74. da Lei Federal nº 14.133/21.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2024.

José Alfredo Santos Amarante, Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 27/11/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 27/11/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816014** e o código CRC **EC2FEAFC**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À SEC;

Para publicação da súmula 0816014 no dopa extra do dia 28/11, devido à data do evento.

Att.;



Documento assinado eletronicamente por **Calin Moura da Rosa, Assistente Legislativo**, em 28/11/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816589** e o código CRC **EDF724F0**.



Licitações Contratos Pessoas/Empresas Comissões Remessas Auditoria Tabelas Ajuda

Licitação Voltar Excluir Salvar

Baixar Documentos

Órgão 54901 - CM DE PORTO ALEGRE

Situação Em Andamento

Fase Publicação

***Modalidade** Processo de Inexigibilidade ***Nº da Licitação** 27 ***Ano** 2024

Origem LicitaCon WEB ...

Fase Interna Publicação

FASE INTERNA

***Nº do Processo** 210.00436/2024-36 ***Ano** 2024

***Tipo de Objeto** Compras e Outros Serviços

***Modo de Fornecimento** Integral

***Forma de Contratação** Global

***Data de Inexigibilidade** 28/11/2024

***Descrição do Objeto**

Inscrição do parlamentar Jonas Tarcísio Reis na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.

224 de 2000

***Fundamentação Legal** Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21

***Natureza da Licitação** Normal

***Contratado** Associacao Nac de Pos Grad e Pesq em Educacao Anped (30.018.410/0001-20) ...

***Valor Contratado** 522,00

***Característica do Objeto** Item único

***Gera Despesa** Sim

***Licitação Compartilhada** Não

***Edital exige percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres em situação de violência** Não

Observações

Dotação Orçamentária Incluir

Documentos Incluir

Alterar	Tipo ↑	Documento	Nome Arquivo	Data Cadastro
	Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Download	Quadro_de_Valores___ANPEd_Sul_2024.pdf	28/11/2024
	Termo de formalização da inexigibilidade de licitação	Download	DespachoDG.pdf	28/11/2024

1 - 2

Proposta Contratada Incluir Importar Planilha **Planilha Modelo**

Imprimir

Alterar	Número	Data de Referência	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Total Contratado	Familia	Subfamilia
	1		Inscrição do parlamentar Jonas Tarcísio Reis na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.	1,00	UN	522,00	522,00		
							522,00		

1 - 1



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À DPF;

Com a solicitação de publicação da súmula no Dopa Extra de hoje 0816589, encaminhamos para autorização de emissão de Nota de Empenho a favor de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO ANPED, CNPJ 30.018.410/0001-20, ***com prioridade devido à data do evento:***

Seguem os seguintes documentos:

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - válida até 18/12/2024 0815999;
2. CND Estadual - válida até 24/02/2025 0816579;
3. CND Tributos Municipais - válida até 12/03/2025 0816008;
4. CND Trabalhista - válida até 26/05/2025 0815997;
5. CND da União e INSS - válida até 24/05/2025 0816001;

Objeto	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Legal
Inscrição do parlamentar Jonas Tarcísio Reis na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.	522,00	522,00	Art. 74. da Lei Federal nº 14.133/21.
Dados bancários	0816004		



Documento assinado eletronicamente por **Calin Moura da Rosa, Assistente Legislativo**, em 28/11/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816604** e o código CRC **64F4FEE1**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Seção de Despesas e Finanças:

Levando em consideração o encaminhamento realizado (0816604), autorizo a emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 28/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816618** e o código CRC **50EA66EA**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0816618



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SEC

Ao Setor de Expediente:

Para publicação da súmula 0816014 no dopa extra do dia 28/11, devido à data do evento, conforme solicitado pela SPAC.

SEC



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Pereira Rosa Moro, Chefe de Seção**, em 28/11/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816656** e o código CRC **CC584B1D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

Ao SPD:

Para emissão de nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 28/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816710** e o código CRC **ABF4B907**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0816710



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 200100 89.522.437/0001-07 CÂMARA MUNICIPAL	Número 2024NE002147	Data Referência 28/11/2024				
Gestão 00003 GESTÃO PRÓPRIA	Processo 210.00436/2024-36	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal 08 - Lei 14133/21	Pré-Empenho				
Credor 30.018.410/0001-20 APEND-ASSOC. NAC. DE POS GRADUACAO EM EDUCACAO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais)					
Complemento 200100 3 1 GERAL	Emenda Parlamentar	Objeto Execução				
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Súmula de Inexigibilidade Nº 27 Processo nº 210.00436/2024-36 Despesa com inscrição do parlamentar Jonas Tarcísio Reis na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024. Valor total deste empenho: R\$ 522,00						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 00100	Programa Trabalho 01 031 0192 3312 002001				
Função 01 LEGISLATIVA		Subfunção 031 Ação Legislativa				
Programa 0192 CÂMARA MUNICIPAL		Ação 3312 ATIVIDADE LEGISLATIVA				
Subação 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA		Fonte Recurso 1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS				
Natureza Despesa 33.90.39.61 Treinamento De Pessoal - Servidores E Conselheiros						
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Dados Adicionais						
Ano Licitação			Registro Preço			
Número Licitação			Licitação Compartilhada			
CNPJ Gerenciador Licitação						
Número Contrato			Tipo Instrumento Contratual			





Mauro Pinheiro
Ordenador Primário

José Alfredo Santos Amarante
Ordenador Secundário



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPD

À SDF

Com a guia de Empenho 2024NE002147 para análise.

Certidões fiscais e trabalhistas vigentes conforme Despacho 0816604.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Pereira Ramos, Assistente Legislativo**, em 28/11/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816720** e o código CRC **6255974E**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0816720



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

Ao SPAC:

Com a NE solicitada.

Sugiro conferir o documento antes de enviar à empresa, especialmente em relação ao credor, valores unitário e total, quantidade e histórico constante na guia.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 28/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816765** e o código CRC **28C1C5F7**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

Ao GVJR

Encaminhamos-lhes este expediente para:

I – envio da Nota de Empenho de link 0816719 à empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO ANPED, com observância ao que segue:

a) Enviar ao contato Whats (21) 989408171 conforme 0816004;

II – realizar a inscrição através do contato acima; e

III – recepcionar nota fiscal, que deverá ser atestada e encaminhada a este Serviço para pagamento.

Att.;



Documento assinado eletronicamente por **Calin Moura da Rosa, Assistente Legislativo**, em 28/11/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816787** e o código CRC **C90CDB2C**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certificamos que a matéria (0816014) foi divulgada no [Dopa-e](#), conforme link em destaque.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Giovani Saccol, Assistente Legislativo**, em 28/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816830** e o código CRC **FED3B514**.

Referência: Processo nº 210.00436/2024-36

SEI nº 0816830



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7400 - Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.

Divulgação: Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024. **Publicação:** Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024.

Legislativo - EDITAIS

Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 511382

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE 27

PROCESSO: 210.00436/2024-36.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO ANPED.

CNPJ: 30.018.410/0001-20.

OBJETO: Inscrição do parlamentar Jonas Tarcísio Reis na XVª Reunião Regional da Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Sul, a ser realizada em São Leopoldo (RS) entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001.

BASE LEGAL: Art. 74. da Lei Federal nº 14.133/21.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SANTOS AMARANTE, Diretor-Geral.



[Edição Completa](#)



Imprimir